

ORIENTAÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DE PARCELAS – PNCF

(Fundo de Terras e da Reforma Agrária)

Com base na Resolução nº 1/2024 e Manual de Operações do PNCF

1. QUEM PODE SOLICITAR?

Beneficiários do **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)** que estejam enfrentando **dificuldade temporária** para o pagamento de parcela com vencimento no ano civil.

2. PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

- **Antes do vencimento da parcela:**

O beneficiário deve **solicitar a prorrogação até a data de vencimento da parcela**.

- **Após o vencimento da parcela:**

O pedido poderá ser feito **em até 60 (sessenta) dias após o vencimento**, desde que:

- Seja efetuado o **pagamento de 5% do valor da parcela vencida**, sem considerar os bônus de adimplência contratuais;
- A solicitação seja **formalizada junto à Unidade Técnica Estadual (UTE)** ou ao órgão responsável.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **Requerimento assinado pelo beneficiário**, contendo:
 - Identificação do contrato;
 - Declaração da dificuldade temporária;
 - Pedido formal de prorrogação da parcela.
- **Comprovante do pagamento dos 5%**, somente para solicitações feitas após o vencimento.

⚠ **Não é necessário apresentar documentos que comprovem a dificuldade financeira.**

A **declaração do beneficiário é suficiente**, conforme previsto na Resolução nº 1/2024.

4. CONDIÇÕES IMPORTANTES

- O beneficiário pode solicitar **até 4 (quatro) prorrogações** durante a vigência do contrato;
- A prorrogação **adiará o vencimento da parcela para o final do cronograma de pagamento**, com os encargos previstos;
- **Após 60 dias do vencimento**, não será mais possível solicitar a prorrogação;
- O pedido será analisado e instruído pela **UTE**, que enviará orientação ao agente financeiro.

5. CHECKLIST PARA O BENEFICIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	OK
✓	Solicitação dentro do prazo (antes ou até 60 dias após o vencimento)?	<input type="checkbox"/>
✓	Requerimento assinado?	<input type="checkbox"/>
✓	Declaração de dificuldade temporária incluída?	<input type="checkbox"/>
✓	Pagamento de 5% (se após o vencimento)?	<input type="checkbox"/>
✓	Protocolo entregue na UTE?	<input type="checkbox"/>

6. BASE LEGAL

- **Resolução nº 1/2024**, de 5 de agosto de 2024 – Manual de Operações do PNCF
- **Lei Complementar nº 93/1998**
- **MCR 4-7** – Normas do Crédito Rural (BACEN)

7. ORIENTAÇÃO FINAL

Para orientações, obtenção de modelos de requerimento ou esclarecimento de dúvidas, procure a **Unidade Técnica Estadual (UTE)** responsável pelo seu contrato ou o técnico de referência.